

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: José William da Silva
brasileiro, estado civil solteiro, profissão vendedor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 023.853.714-56, portador(a) do RG n.º 1.619.433, residente e domiciliado(a) R. Delfim Moreira, 920, Bom Jardim, Mossoró/RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jose William da Silva

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu José William da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: vendedor, portador(a) do RG
1.619.433, órgão expedidor SSB/RN e do CPF: 023 853 714-56, residente
no(a) R. Delfim Moreira nº 920
bairro: Bom Jardim, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 27/06/2018

Local e Data

José William da Silva

Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: José William da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: vendedor portador(a) do RG
1.619.433, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 023.853.734-56 residente
no(a) R. Delfim Moreira nº 920
bairro: Bom Jardim, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 449
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 27/06/2018

Local e Data

José William da Silva

Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu José William da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: vendedor portador(a) do RG
1.619.433 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 023.853.714-56 residente
no(a) R. Delfim Moreira nº 920
bairro: Bom Jardim município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 27 de Junho de 2018.

José William da Silva

Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1157247145

NOME: JOSE WILLIAM DA SILVA
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1619433 SSP RN
 CPF: 023.853.714-56 DATA NASCIMENTO: 13/03/1978
 FILIAÇÃO: JOSE TEODOSIO DA SILVA ALBANISA FERREIRA DE LIMA
 PERMISSÃO: ACC CALHAR: AB
 Nº REGISTRO: 03694522166 VALIDADE: 11/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1997

OBSERVAÇÕES:
 EXERCE ATIV REMUNERADA;
Jose William da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1157247145

LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 13/08/2015
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Leonardo Mike Silva*
 14603406569 RN702253174
DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)



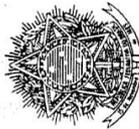
Quando o seu parceiro os perigos que o cercam
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para
 evitar a sua repetição.
 Não deixe que "entendidos" e "curiosos" con-
 tribuam para o agravamento de sua lesão.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de
 um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve res-
 peitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de
 seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde vo-
 cê trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes
 pela distração.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos carta-
 zes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fa-
 zem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos
 devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-
 la.
 Mantenha-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use
 equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de
 combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você
 poderá necessariamente de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT



Número 28.435 Série 00013RN

ASSINATURA DO PORTADOR
 José William da Silva



QUALIFICAÇÃO CIVIL
 José William da Silva
 Data 13.03.78
 R.N.
 Filiação João Teodoro da Silva
 Filiação Maria Ferreira de A. - 89 - 201 de
 Alameda Ferreira de A. - 89 - 201 de
 E. N. 558 7.363 FLS 96.160.000 R. 07
 ESTRANGEIROS
 Doc. n.º
 Chegada ao Brasil em
 Estado
 Exp. em
 Obs.
 Data Emissão
 DRT
 João Teodoro da Silva
 Graçema Maria Batista Chaves
 MAT. P.M.M. 5597-1

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ...
CGC/MF: 00.881.0002-06
Rua: Guilherme R de Lima, Nº 03
Município: Messora, Est. RN
Esp. do estabelecimento: Industrial
CBO nº: ...
Data admissão: 01 de Agosto de 1997
Registro nº: ... Fls/Ficha: 15
Remuneração especificada: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00 reais)
Ass. do empregador ou a rogo c/test: Leonardo Rodrigues de Sousa Gerente

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador: Marisete Candida da Silva ME
CGC/MF: 00519832/0002-08
Rua: Guilherme R de Lima, Nº 07
Município: Messora, Est. RN
Esp. do estabelecimento: Comercial
Cargo: Vendedor
CBO nº: 351110
Data admissão: 01 de Fevereiro de 2008
Registro nº: 01 Fls/Ficha: 07
Remuneração especificada: R\$ 4100,00 (Quatro mil e dez reais)
Ass. do empregador ou a rogo c/test: Marisete Candida da Silva
Data saída: 15 de maio de 2009
Ass. do empregador ou a rogo c/test: ...
Com. Dispensa CD Nº: ...

CONTRATO DE TRABALHO

CGC/MF: 00.881.0002-06
L.C.G. DE OLIVEIRA
Rua: Guilherme R de Lima, 03
Aeroporto
CEP: 59.007-300
Município: RN, Est. RN
Esp. do estabelecimento: ...
Cargo: Agent administrativo
CBO nº: ...
Data admissão: 13 de Outubro de 19...
Registro nº: ... Fls/Ficha: ...
Remuneração especificada: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Ass. do empregador ou a rogo c/test: ...
Com. Dispensa CD Nº: ...

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador:
CGC/MF:
Rua: Nº
Município: Est.
Esp. do estabelecimento:
Cargo:
CBO nº:
Data admissão: de de 19
Registro nº: Fls/Ficha:
Remuneração especificada:
Ass. do empregador ou a rogo c/test:
1º 2º
Data saída: de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test:
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº:



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ... Para Cr\$...
Na função de ...
CBO ... por motivo de ...
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/09 Para Cr\$ 48000
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/10 Para Cr\$ 51000
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/13 Para Cr\$ 540,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador
Luis Carlos Gonçalves de Oliveira
CPF 399.200.382-53

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

25

Aumentado em 01/01/11 Para Cr\$ 54500
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de ...
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/11 Para Cr\$ 58000
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/12 Para Cr\$ 62200
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/13 Para Cr\$ 650,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/13 Para Cr\$ 678,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/13 Para Cr\$ 710,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/14 Para Cr\$ 734,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/14 Para Cr\$ 760,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

27

Aumentado em 01/01/15 Para Cr\$ 75500
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/15 Para Cr\$ 839,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/16 Para Cr\$ 880,00
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/17 Para Cr\$ 91500
Na função de a mesma
CBO ... por motivo de reajuste
Assinatura do empregador



TCM
FIBRA-OPTICA

00664121 - JOSE WILLIAM DA SILVA
RUA DELFIM MOREIRA 920 TCM

Bom Jardim
MOSSORÓ - RN
59618200

Vencimento: 15/11/2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Sistema Verde de Consultas Ltda
Insc. Estadual - 05.072.116/11 (Insc. Municipal - 008.366.8)
CNPJ: 08.733.377/001-98
Rua Dr. João Moreira, 2005 - Mossoró/RN
Nova Brasília - CEP: 59611-200
www.verde.com.br
Fone: 84-3215-0700 - SAC: 3215-0717

- Mudou-se
 Endereço insuficiente
 Não existe Nº indicado
 Desconhecido
 Não procurado

PARA USO DOS CORREIOS

- Ausente
 Falecido
 Inf. Escrita pelo porteiro/síndico
 Outros

Reentregido ao Serviço Postal em:

____/____/____
____/____/____
Proprietário:

29 JAN 2018
ARUANA SERRIROS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - 2ª DP
Rua Camilo de Paula, s/n, Nova Betânia - Mossoró-RN
Tel. (84) 3315 5592 - e-mail: 2dmossoro@rn.gov.br



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1253/2017.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRANSITO.

LOCAL DO FATO: Av. Alberto Maranhão, Bairro Belo Horizonte, próximo ao Tempero Regina, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 22/11/17, por volta das 18:00.

COMUNICANTE: José Willian da Silva

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Delfim Moreira, 920, Bom Jardim, Mossoró/RN.

FILIAÇÃO: José Teodosio da Silva e Albanisa Ferreira de Lima

DATA DE NASCIMENTO: 13/03/78

ESTADO CIVIL: solteiro.

NATURAL: Mossoró/RN

SEXO: masculino.

OCUPAÇÃO: Agente Funerário

TEL(84): 99977-5577

DOCUMENTO: CPF nº 023.853.714-56, RG nº 1619433 SSP/RN

VITIMA 01: O comunicante.

VITIMA 02:

NOTICIADA(O): A esclarecer.

HISTORICO DA OCORRÊNCIA

O comunicante informa que na data, hora e local supracitados, pilotava a motocicleta Honda/CG Titan KS – placa NNK-9007/RN – renavam 00984275924 (licenciada em nome do comunicante), trafegando pela av. Alberto Maranhão no sentido Centro/BR-304, quando sofreu uma colisão com outro motociclista que trafegava pela contramão da via. Que o comunicante foi socorrido por um popular para a UPA do Bairro Belo Horizonte. Nada mais disse.

Testemunhas: (01)

(02)

DATA E HORÁRIO DO REGISTRO: 24/11/2017, às 08:20hs.

OBS: As informações constantes neste B.O. São de inteira responsabilidade do comunicante; e que seu registro é para fins de DPVAT.

PROVIDENCIAS ADOTADAS: Registro do B.O. Para as providências necessárias

José Willian da Silva

ASSINATURA DO COMUNICANTE

Cid Ney Fernandes

APC Cid Ney Fernandes

Mat. 10877
Agente de Polícia Civil



William

10

		Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Mossoró Secretaria Municipal da Saúde		 SUS Sistema Único de Saúde	
FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA				Unidade: UPA - RAIMUNDO BENJAMIN FRANCO - BH	
DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO: 99822			Atendimento Nº: 448564		
Nome: JOSE WILLIAM DA SILVA (CPF)		Idade: 13/03/1978 (39a 8m)		Sexo: Masculino	
Cartão SUS: 706308737841174		Nome da Mãe: ALBANISA FERREIRA DE LIMA		Profissão: AGENTE FUNERARIO	
Endereço (Rua/Av.): RUA DO SABIA			Nº: 71		Complemento:
Bairro: ALTO DO SUMARE		Cidade: 59632-140 MOSSORO RN		Estado:	
Clínica: CLINICA MEDICA			Data: 22/11/2017		Hora: 18:23
Motivo da Procura: PRONTO ATENDIMENTO			Rubrica Servidor: FLAVIO CESAR DA COSTA		
Assinatura do Paciente:					
ACOLHIMENTO: () Emergência () Urgência () Não Urgência () Acidente de Trabalho () Acidente de Trânsito					
Acolhimento com classificação de risco:					
Queixa: <i>Acidente do moto el esvareços + PA</i>					
Antecedentes Alérgicos: <i>Não</i>					
HAS: <i>S</i>		DM: <i>()</i>		Assinatura: <i>[Signature]</i>	
ANAMNESE:					
<i>Queda de moto de 130cc + Escorões</i>					
<i>Braco D + Pico Superior</i>					
<i>+ Escorões no foleto D</i>					
<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="text-align: center;"> <p>PA: <i>Boxito</i></p> <p>F.R.:</p> </div> </div>					
EXAME FÍSICO:					
Peso: _____		Temperatura: _____		F.C.: _____	
SpO2: _____		HGT: _____		Glasgow: _____	
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:					
<input type="checkbox"/> Laboratório:					
<input type="checkbox"/> Radiológico:					
<input type="checkbox"/> ECG		<input type="checkbox"/> Outros			
Hipótese do Diagnóstico:					CID:
Conduta: () Medicação () Observação () Laudo para AIH					Médico: _____ Assinatura)
Saída: Data/Hora ____/____/____ às ____:____ h. () Alta referido para UBS () Óbito					<i>Dr. Danilo Moraes do Nascimento</i> <i>MEC 121214</i> <i>CRM 10115 / COREM 6551</i>
<input type="checkbox"/> Outra Unid. Urgência		<input type="checkbox"/> Especialidade			
<input type="checkbox"/> Internação no Hospital:		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> ARUANA SEGUROS 29 JAN 2018 </div>			



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº **013252010207**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00984275924 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2017

NOME
JOSE WILLIAM DA SILVA

CPF / CNPJ 023.853.714-86 PLACA NNX9007

PLACA ANT / UF NNX9007 / RN CHASSI 9C2XC08108R295973

ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2008

CAP / POT / CIL 0CV/149 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE PRETA

COTA UNICA R\$ 0.00 VENC. COTA UNICA 07/06/2017 VENC. / COTAS 1º PAGO

FAIXA I PVA 002807 3X PARCELAMENTO / COTAS R\$ ***** 2º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO -
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 01.149.953/0001-89
BY FINANCEIRA S.A CRED FINE E INVESTIGATORIO
MOTOR: KC08E182959730 PARA TRANSFERENCIA

MOSSORO / RN DATA 07/06/2017

Stefício Bezerra da Silva
Coordenador de Registro de Veículos
DETRAN - RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 013252010207 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 023.853.714-86 PLACA NNX9007

RENAVAM 00984275924 MARCA / MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS

ANO FAB. 2008 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI 9C2XC08108R295973

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04





(/)



Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180048488 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE WILLIAM DA SILVA
COBERTURA Invalidez



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO JOSE WILLIAM DA SILVA**CPF/CNPJ:** 02385371456**Posição em 15-06-2018 16:13:44**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
03/02/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	
31/01/2018	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>A A A **COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](/Pages/Pague-Seguro.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

- › SAC DPVAT (/Contato/Sac-DPVAT)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Denúncia de Fraudes (/Contato/Denuncia-de-Fraudes)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813157-56.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN,08 de agosto de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0813157-56.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0813157-56.2018.8.20.5106, em que JOSE WILLIAM DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2018



Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18071917283522100000027854875
JOSE WILLIAM DA SILVA	Documento de Comprovação	18071917271657800000027854919
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071917274265800000027854934
Despacho	Despacho	18080815503110900000027858926





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0813157-56.2018.8.20.5106
Parte Autora: AUTOR: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

I

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada a data da citação da parte demandada disponibilizada no DJE. Compulsando os autos verifica-se que até o presente momento não existe nenhuma manifestação da parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0813157-56.2018.8.20.5106
Parte Autora: AUTOR: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

I

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada a data da citação da parte demandada disponibilizada no DJE. Compulsando os autos verifica-se que até o presente momento não existe nenhuma manifestação da parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0813157-56.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito (conforme Decisão de ID 35136171), devendo, assim, proceder a intimação via Diário de Justiça Eletrônica- DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0813157-56.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03234882, de 18/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 19/02/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0813157-56.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 41462770.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0813157-56.2018.8.20.5106
Parte Autora: AUTOR: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 41464234, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35168676, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 4 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0813157-56.2018.8.20.5106
Parte Autora: AUTOR: JOSE WILLIAM DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 41464234, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35168676, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 4 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 22.08.2019 das 8h00às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubairas, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e ora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 17 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria em Substituição

CEJUSC/OESTE

